



**CONTRATO Nº 001/2024**

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA S. DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE 52 (CINQUENTA E DUAS) PLACAS EM AÇO INOX 304, ESCOVADO E BRILHANTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,3MM, MEDINDO 17X24CM, AFIXADA SOBRE ACRÍLICO PRETO TAMANHO 23X30CM, BISOTADO, COM ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, ACOMODADAS EM ESTOJO FORRADO EM VELUDINE NA COR AZUL MARINHO, PERSONALIZADAS INDIVIDUALMENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023, ASSINADA EM 07/07/2023, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - RJ.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, CNPJ nº. 39.223.706-0001/58, neste ato representada pelo Presidente Sr. Maurício Braga Mesquita, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 114645146 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº.079.704.427-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa S. DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 42.912.040/0001-50, com sede na Rua Coronel Leal, nº 33 – Centro – Itaboraí/RJ, neste ato representada pelo proprietário Sr. Sandro dos Santos Novis, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 09.015.756-1, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 018.853.177-78, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1 – Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais, objeto deste Contrato, tem como base a Ata de Registro de Preços nº 015/2023, S. DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS – a licitante vencedora – Empresa registrada nesta ARP, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placas em em aço inox 304, escovado e brilhante, com espessura mínima de 0,3mm, medindo 17x24cm, afixada sobre acrílico preto tamanho 23x30cm, bisotado, com acabamento em alto padrão de qualidade, acomodadas em estojo forrado em veludine na cor azul marinho, personalizados individualmente com o nome dos agraciados.	UN	52	210,00	10.920,00



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 – No quadro acima, é apresentado o quantitativo do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Rio das Ostras, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 2.2 – A Câmara Municipal de Rio das Ostras convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 2.3 – O objeto desta Adesão deverá ser entregue com as especificações e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, definidos no documento de aceite de adesão à ARP 015/2023, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.
- 2.4 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.
- 2.5 – Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, a Câmara Municipal de Rio das Ostras os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 010/2023 e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Câmara Municipal de Rio das Ostras, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
- 2.6 – No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 010/2023 e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.
- 2.7 – Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 010/2023, deverá o Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Rio das Ostras comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência da Câmara Municipal de Rio das Ostras para as providências cabíveis.
- 2.8 – A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.
- 2.9 – Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível



o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, até o término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento comprovando o atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Câmara Municipal de Rio das Ostras.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – A presente Adesão tem validade de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1– O pagamento constante da solicitação do material será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Rio das Ostras, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal eletrônica de entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, após recebimento, comprovando a entrega de maneira satisfatória.

4.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e perante a Justiça do Trabalho.

4.2.1– A regularidade de que trata a Cláusula 4.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.3– Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - A despesa que decorrer deste contrato será comprometido por conta da Dotação Orçamentária: 01.031.052.2.123 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, conforme empenho nº 000026/2024.

O valor total é de R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de



registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

5.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

5.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Rio das Ostras ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 5.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior e a prevista na Cláusula 5.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

5.6 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – A critério da Câmara Municipal de Rio das Ostras, o presente contrato poderá ser:

- a) Revogado, se considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Cláudio Etienne M. de Oliveira  
CHEFE DE INFORMÁTICA  
Matrícula.: 2021157

6.2 – Na contagem dos prazos deste contrato, será excluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda-feira, das 8 às 17 horas, salvo expressa disposição em contrário.

6.3 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Câmara Municipal de Rio das Ostras.

6.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já, a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Rio das Ostras, 12 de abril de 2024.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA  
Presidente

*Cláudio dos Santos Novis*  
S. DOS SANTOS, NOVIS SERVIÇOS  
CNPJ : 42.912.040/0001-50

Testemunha:

Nome:

Assinatura: *[assinatura]*

CPF: 521.999.167-15

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Cláudio Etienne M. de Oliveira  
CHEFE DE INFORMÁTICA  
Matrícula.: 2021157

Testemunha:

Nome:

Assinatura: Câmara Municipal de Rio das Ostras

Cosme Henriques Pinheiro Rocha

CPF: 7193493-9

Matrícula: 2021.0883

